

ANO 2005

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2005

OBJETO Concede a Medalha "Cel. Raul Furquim" e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 07/03/2005

Autoria da Mesa Diretora.

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 14 / 03 / 2005 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Decreto Legislativo nº 266, de 14/03/2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/05

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 14 DE MARÇO DE 2005

Concede a "Medalha Cel. Raul Furquim" e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha Cel. Raul Furquim" ao Senhor "José Alcebiades Colózio".

Art. 2º - A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal, na comemoração do aniversário do município de Bebedouro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2005.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 14 DE MARÇO DE 2005

Concede a "Medalha Cel. Raul Furquim" e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha Cel. Raul Furquim" ao Senhor "José Alcebíades Colózio".

Art. 2º - A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal, na comemoração do aniversário do município de Bebedouro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2005.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2005, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede a “Medalha Cel. Raul Furquim” e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

conviniência e oportunidade.

Sala das Comissões,*14*..... de*maio*..... de 2005.

[Handwritten signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões,*14*..... de*maio*..... de 2005.



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2005, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede a “Medalha Cel. Raul Furquim” e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *conunimência e oportunidade*

Sala das Comissões, *11* de *março* de 2005.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, *11* de *março* de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2005, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede a “Medalha Cel. Raul Furquim” e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões, *11* de *março* de 2005.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, *11* de *março* de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2005
Concede a "Medalha Cel. Raul Furquim" ao Sr. JOSÉ ALCEBIADES COLÓZIO

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2005 pretende a concessão do título honorífico, de "Medalha Cel. Raul Furquim", ao Senhor José Alcebiades Colózio.

Necessário, assim, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Passamos a opinar.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Inicialmente, importante ressaltar que a concessão de título honorífico é de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

Não se vislumbra, portanto, qualquer desrespeito ao princípio federativo, vez que não há invasão na esfera de competência. Assim, o objeto do presente projeto é afeto às atribuições próprias do município.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição, decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

Sendo o instrumento adequado para concessão de honorarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.






CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara.

Assim, não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

III) DA CONCLUSÃO

Conforme declinado, o projeto pretende a concessão de honraria ao Sr. José Alcebiades Colózio.

Vereador por 28 anos, eleito para 06 (seis) legislaturas consecutivas, os autores do projeto entendem que o ex parlamentar trabalhou incansavelmente em favor do município.

Vale lembrar que o homenageado atuou como Vereador também na época em que não se recebiam subsídios, o que dignifica ainda mais o trabalho desenvolvido pelo parlamentar.

De se ressaltar que o projeto, para aprovação, **depende de quorum qualificado de 2/3, qual seja, 7(sete) votos.**

Diante do exposto, levando – se em conta a competência do município, a iniciativa do projeto, o veículo normativo utilizado, **não há qualquer vício** que retire regularidade jurídica do projeto.

Pela **legalidade e constitucionalidade** do projeto.

Salvo melhor juízo.

É o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 11 de março de 2005.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 14/03/05

PROT: 9410/2005

DATA: 03/03/2005 HORA: 13:43:56

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

10 VOTOS FAVORÁVEIS
 _____ VOTOS CONTRÁRIOS
 _____ ABSTENÇÕES
 _____ AUSÊNCIAS

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2005

Concede a “Medalha Cel. Raul Furquim” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º - Fica concedida a “Medalha Cel. Raul Furquim” ao Senhor “José Alcebíades Colózio”.

Art. 2º - A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal, na comemoração do aniversário do município de Bebedouro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de março de 2005.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
VICE-PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



Pdecreto04-05

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto se justifica pela história do próprio município, pois o Sr. José Alcebiades Colózio ajudou a escrevê-la.

Nascido no Distrito de Botafogo aos 05 de julho de 1936, filho de Jacomo Colózio e Rosalina Rondi, casou-se com Therezinha Aparecida Contro no dia 14 de janeiro de 1961, com quem teve 03 filhas (Meire, Miriam e Márcia).

Há muitos anos exercendo a profissão de comerciante e de sitiante, abraçou a política em 1977, onde, como Vereador, desenvolveu um trabalho político exemplar, centrado na ética, no zelo pela coisa pública, na seriedade e, principalmente pelo amor ao município e pela preocupação com a sua gente.

Foi Vereador por 28 anos na nossa cidade, onde foi eleito por seis legislaturas consecutivas, destacando-se, desta forma, pelo prestígio e respeito que conquistou entre os nossos cidadãos.

Seu primeiro mandato foi de 01/01/1977 à 31/01/1983, o segundo foi de 01/02/1983 à 31/12/1988, o terceiro de 13/02/1989 à 31/12/1992, o quarto de 01/01/1993 à 31/12/1996, o quinto de 01/01/1997 à 31/12/2000 e o sexto de 01/01/2001 à 31/12/2004, quando saiu candidato à Vice-Prefeito, cuja chapa ficou em terceiro lugar.

Interessante lembrar, que até meados do último semestre do ano de 1979 os vereadores não recebiam nenhum tipo de subsídio, quando passaram a receber 10% (dez por cento) do salário mínimo, valor que foi sendo alterado até chegar aos dias de hoje. Portanto, para desempenharem suas atividades de vereador nesta época, os mesmos tinham de bancar os custos do próprio bolso.

Nestes anos todos, sua humildade e simplicidade ficaram enraizadas no dia-a-dia do município. Tanto pela sua vida particular como pela sua vida pública, despertando na sociedade bebedourense o lugar que merece entre os cidadãos e os políticos do município, que reconhecem a amizade sincera, sua honestidade e a competência política com que sempre dedicou às pessoas e às causas públicas.

Homem de gosto rural, até hoje não esconde sua alegria em trabalhar com a terra. Gosta também de gente, e com eles se preocupa. Fatos que motivaram essa jornada vitoriosa que trilhou até agora e que muito, ainda, há por contribuir, pois garantiu seu espaço no coração das pessoas e na política local, figurando no passado, no presente e, se Deus assim permitir, no futuro do nosso município.

Pelo exposto, peço que os nobres colegas apóiem na aprovação do presente projeto que presta essa homenagem bastante merecida.



“Deus Seja Louvado”